

rias da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, os partícipes firmam este instrumento para todos os fins de direito.

Assinado digitalmente

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Acre

Assinado digitalmente

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Secretária de Estado da Mulher do Acre

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026/SEMULHER-DIVCOMP PROCESSO SEI Nº 0762.017052.00041/2026-73.

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Wilde Maciel, CEP 69918-494, na cidade de Rio Branco – AC, torna público a intenção de realizar licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP a aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios (açúcar, adoçante, biscoito doce e salgado, café em pó) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER em Cruzeiro do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade para Registro
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO – Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA e alterações, resoluções-rdc nº12/01– ANVISA e as demais legislações pertinentes. Embalagem: pacote de 1Kg.	PACOTE	300
2	ADOÇANTE Dietético em Pó – Ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	CAIXA	50
3	BISCOITO DOCE – Apresentação: Redondo, sabor coco, leite, castanha, chocolate, etc. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. Equivalente as marcas: Bauducco, Piraquê ou Miragina.	PACOTE	250
4	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. Equivalente as marcas: Bauducco, Piraquê ou Miragina.	PACOTE	250
5	CAFÉ EM PÓ – Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto ríozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: Pacote de 500 GRAMAS Equivalente às marcas: 3 Corações ou Pilão.	PACOTE	250

3. DA MANIFESTAÇÃO

3.1. O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

3.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste Edital por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

3.3. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 do presente Edital os seguintes documentos:

4.1.1. Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

4.1.2. Estimativa de consumo;

4.1.3. Local de Entrega;

4.1.4. Cronograma de contratação, quando couber.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2026.

EDVILSON MOURA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9685427-1

Decreto nº 13.783-P, de 29 de abril de 2026

Portaria SEMULHER Nº 90/2026, de 15 de maio de 2026.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 179, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CONSIDERANDO o Memorando nº 904/2026/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0022929372; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que, lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Odalis Ruiz Gadelha, matrícula nº 277843-1, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, para responder, cumulativamente, pelo Departamento Administrativo, no período de 22 de setembro de 2026 a 5 de outubro de 2026, em razão da ausência do titular da função, por motivo de atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025/SEOP
SEI: 4016.011936.00220/2026-18

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Parada para Taxistas Climatizada em Sena Madureira/AC.
DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por um período 03 (três) meses de 18/09/2026 a 18/12/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo 203 (0022713023) e Parecer Jurídico nº 317/2026/SEOP – ASJUR. (0022834311)

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 111, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 20 de outubro de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Moisés dos Santos Francalino, pela empresa Mansil Empreendimentos LTDA (Contratada).

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 1026, DE 10 DE julho DE 2026

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 500/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 319/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Inovamed Hospitalar Ltda, cujo objeto é Aquisição de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, destinados às Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: José Chagas de Araújo – Matrícula: 9589600-2	Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – Matrícula: 32991-1
Substituto: Sebastiana Alves da Silva – Matrícula: 97438-1	Substituto: Uilane Pedroda do Amaral Xavier – Matrícula: 9682810-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 28 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026

José Raimundo Barroso Bestene

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.004711.01565/2026-51 de 11 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Maria das Graças Ferreira Lima, Matrícula: 9258299-1, ocupante do cargo de Enfermeiro licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo 02/06/2018 a 01/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 434/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 397/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00496/2026-20

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI 0019.4687.00207/2026-84

Ordem de Entrega 83171/2026

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ: 28.911.309/0001-52

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, Matrícula nº 97438-1, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 26 – DOMPERIDONA; 10MG, 40 – SILDENAFIL; CITRATO 50MG, constantes da Ordem de Entrega nº 83171/2026, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 676/2026.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 9, 9.5 e 9.9, da Cláusula Nona (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21. Rio Branco, 17 de setembro de 2026.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos (Substituto)

Matrícula 9589600-2

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 495/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 319/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00125/2024-78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE